**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO, ESTADO DE MINAS GERAIS E JOSÉ MARIA DIAS E OUTRA.**

**CONTRATO DE LICITAÇÃO Nº - 30/2018/DISP/11/2018**

Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO, Estado de Minas Gerais, CNPJ – 18.094.813/0001-53, com sede de sua Prefeitura no Centro Administrativo Prefeito João Benedito Amaral, na Avenida Silvério Augusto de Melo, 158, Centro - nesta cidade, denominada **LOCATÁRIA**, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Senhora Márcia Cristina Machado Amaral**, casada, portadora do CPF – 795.621.836-53 e o Sr. JOSÉ MARIA DIAS, pessoa física, brasileiro, comerciante, portador da identidade nº 993650 – SSP/MG, inscrito no CPF nº 284.648.506-20 casado com a Senhora Helena das Graças Dias, portadora do RG M-993.838 e inscrita no CPF: 594.763.036-20, residentes e domiciliados na Av. Adalberto Lopes Pereira, nº 18, Centro, Dores de Campos, Minas Gerais, denominada **LOCADORES,** de conformidade com a Licitação Processo 36/2018 modalidade **Dispensa n0 11/2018** com a proposta respectiva, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - **DO OBJETO**

Este contrato tem por objeto **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA RANDOLFO AMARAL, Nº 18, CENTRO, DESTERRO DO MELO, MINAS GERAIS PARA FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR E DA POLÍCIA CIVIL** conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

O valor total para o presente contrato estimado para o ano de 2018 é de **R$ 7.632,00 (sete mil seiscentos e trinta e dois reais),** constando o valor mensal de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), sendo o valor de R$ 477,00 (quatrocentos e setenta e sete reais) destinados pala a locação do imóvel para funcionamento do para o Conselho Tutelar e R$ 477,00 (quatrocentos e setenta e sete reais) destinados para locação do imóvel para funcionamento da Polícia Civil.

**CLAUSULA TERCEIRA**

O imóvel objeto deste contrato será entregue com instalações elétricas e hidráulicas em perfeito funcionamento, constituído de dois pavimentos, com paredes pintadas, sendo que portas, portões e acessórios se encontram também em funcionamento correto, devendo a **LOCATÁRIA** mantê-lo desta forma. Fica também acordado, que o imóvel será devolvido de forma limpa e organizada.

**CLÁUSULA QUARTA**

Qualquer benfeitoria ou construção que seja destinada ao imóvel objeto deste, deverá de imediato, ser submetida à autorização expressa dos **LOCADORES.** Vindo a ser feita benfeitoria, faculta aos **LOCADORES** aceitá-la ou não, restando à **LOCATÁRIA** em caso dos **LOCADORES** não aceitá-la, modificar o imóvel da maneira que lhe foi entregue. As benfeitorias, consertos ou reparos farão parte integrante do imóvel, não assistindo à **LOCATÁRIA** o direito de retenção ou indenização sobre a mesma.

**CLÁUSULA QUINTA**

A **LOCATÁRIA** restituirá o imóvel locado nas mesmas condições as quais o recebeu, quais sejam, pintado, instalações elétricas, hidráulicas e acessórios deverão estar em perfeitas condições de funcionamento, salvo deterioração decorrentes do uso normal e habitual do imóvel. Fica como encargo da **LOCATÁRIA** a manutenção e limpeza do imóvel, que deverá ser mantido com o mínimo de condições de higiene e limpeza.

**CLÁUSULA SEXTA** - **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS e OBRIGAÇÕES**

A despesa decorrente desta licitação correrá por conta do orçamento vigente para o exercício de 2018, nos termos da *Lei Orçamentária Anual do Município – Lei 781 de 28 de dezembro de 2017:*

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **CÓDIGO DA DESPESA** | **FICHA** | **F. RECURSO** | **ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA** |
| 02.01.01.06.181.0013.2101.3.3.90.36.00 | 41 | 1.00.00 | MANUTENÇÃO CONVÊNIO POLÍCIA CIVIL. |
| 02.09.02.08.244.0006.2069.3.3.90.36.00 | 241 | 1.00.00 | MANUTENÇÃO CONSELHO TUTELAR |

**CLAUSULA SÉTIMA**

A **LOCATÁRIA** permitirá aos **LOCADORES**, realizar vistorias no imóvel em dia e hora a serem combinados, podendo este último averiguar o funcionamento de todas as instalações e acessórios. Se constatando algum vício que possa afetar a estrutura física do imóvel ficará compelida a **LOCATÁRIA** a realizar o conserto, em prazo a combinar. Não ocorrendo o conserto, aos **LOCADORES** ficará facultado a RESCINDIR O CONTRATO, sem prejuízo dos numerários previstos neste.

**CLÁUSULA OITAVA**

Todas as despesas diretamente ligadas à conservação do imóvel, tais como, água, luz, ou quaisquer outras que estejam relacionadas ao uso do mesmo, ficarão sob a responsabilidade da **LOCATÁRIA**.

**CLAUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução do contrato será exercida por representantes da LOCATÁRIA, através do Secretário de Administração.

§ 1- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade do Locador ou da LOCATÁRIA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de vícios do imóvel.

**CLAUSULA DECIMA - DAS ALTERAÇÕES**

***O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pela Lei Federal nº 8.666/93***, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, inciso II, combinado como Art. 78 da Lei Federal 8.666/93.

***Parágrafo Único*** - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa dos LOCATÁRIOS, fica a LOCADORA autorizada a reter os créditos que a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

Qualquer acidente que porventura venha a ocorrer no imóvel por culpa ou dolo da **LOCATÁRIA**, a mesma ficará obrigada a pagar, além da multa prevista na Cláusula 16, todas as despesas por danos causados ao imóvel, devendo restituí-lo no estado cujo encontrou e que, sobretudo, teve conhecimento no auto de vistoria.

A presente locação terá o lapso temporal a iniciar em 03 de maio de 2018 e terminar em 31 de dezembro de 201, podendo ser prorrogado e aditivado nos casos legais permitidos na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Os herdeiros, sucessores ou cessionários das partes contratantes se obrigam desde já ao inteiro teor deste contrato.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE providenciará a publicação desde contrato de acordo com a Lei de Acesso à Informação.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Barbacena - MG, renunciando, desde já, os demais por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim, justos e de acordo, assinam as partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) Testemunhas.

Desterro do Melo, 03 de maio de 2018.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

***Márcia Cristina Machado Amaral***

Prefeita Municipal

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

JOSÉ MARIA DIAS HELENA DAS GRAÇAS DIAS

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF- CPF-

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

***PROCESSO 36/2018 DISPENSA 11/2018 – LOCAÇÃO DE IMÓVEL***

*CONTRATO Nº: 30/2018/DISP11/2018*

*LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO*

*LOCADORES: JOSÉ MARIA DIAS, pessoa física, brasileiro, comerciante, portador da identidade nº 993650 – SSP/MG, inscrito no CPF nº 284.648.506-20 casado com a Senhora Helena das Graças Dias, portadora do RG M-993.838 e inscrita no CPF: 594.763.036-20, residentes e domiciliados na Av. Adalberto Lopes Pereira, nº 18, Centro, Dores de Campos, Minas Gerais.*

*VALOR: O valor total para o presente contrato estimado para o ano de 2018 é de* ***R$ 7.632,00 (sete mil seiscentos e trinta e dois reais),*** *constando o valor mensal de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), sendo o valor de R$ 477,00 (quatrocentos e setenta e sete reais) destinados pala a locação do imóvel para funcionamento do para o Conselho Tutelar e R$ 477,00 (quatrocentos e setenta e sete reais) destinados para locação do imóvel para funcionamento da Polícia Civil.*

*PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 036/2018*

*DISPENSA Nº 11/2018*

*OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR E DA POLÍCIA CIVIL*

*DOTAÇÃO: 02.01.01.06.181.0013.2101.3.3.90.36.00 E 02.09.02.08.244.0006.2069.3.3.90.36.00*

*TERMO INICIAL: 03/05/2018*

*TERMO FINAL: 31/12/2018*